PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. em 07/05/2024
PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

CM 166/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

A com. Fin. Orçamento Tomada de Contas e Fiscalização
S.S. em 07/05/2024
Presidente

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 3491, de 16 de fevereiro de 2024, provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Aldorando Queiroz de Macedo Júnior, Alice Marquez P. Drummond, Edmar José Alves Machado e Yata Anderson Cunha Muniz.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R$ 67.925,50 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4 º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovação da existência legal da entidade;

b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;

d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

À ordem do dia desta sessão
13/05/2024
Presidente

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de maio de 2024.

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 16 favoráveis e 00 contrários
S.S. 13/05/2024
Presidente

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 00 contrários
13/05/2024
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2024/134

Ituiutaba, 06 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 055.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 055/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***"Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências."***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 055/2024

Ituiutaba, 06 de maio de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R$67. 925,50 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R$10.000,00), Alice Drummond (R$27.925,50), Edmar José Alves Machado (R$20.000,00) e Yata Anderson Cunha Muniz (R$10.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3491, de 16 de fevereiro de 2024.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/66/2024, que conceder subvenção, no exercicio de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n° 3491, de 16 de fevereiro de 2024, provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Aldorando Queiroz de Macedo Júnior, Alice Marquez P. Drummond, Edmar José Alves Machado e Yata Anderson Cunha Muniz.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2024.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Vilsomar Paixão

Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/66/2024, que conceder subvenção, no exercicio de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n° 3491, de 16 de fevereiro de 2024, provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Aldorando Queiroz de Macedo Júnior, Alice Marquez P. Drummond, Edmar José Alves Machado e Yata Anderson Cunha Muniz.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos

Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER Nº 64/2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **Projeto de Lei CM/66/2024**, *que conceder subvenção, no exercicio de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n° 3491, de 16 de fevereiro de 2024, provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Aldorando Queiroz de Macedo Júnior, Alice Marquez P. Drummond, Edmar José Alves Machado e Yata Anderson Cunha Muniz.* Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo 31, incico II, da Lei Federal n. 13.019/2014, que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

> ***Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)***
>
> ***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade***

> ***beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).***

Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

> ***"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "***

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 10 de maio de 2024.

Cristiano Campos Gonçalves
Procurador Jurídico
OAB/MG 83.840

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 3491 / 2024

Data de Abertura: 16/02/2024 16:48:45

Contribuinte: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone: (34) 99695-6400
C.N.P.J ou C.P.F: 07.750.937/0001-23

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N° 04/2024/EACCD-ECTVN
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA OXERCICIO DE 2024 EMENDAS IMPOSITIVAS CM/01/2023 AO PROJETO DE LEI CM 167/2023.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

Ofício nº 04/2024/EACCD-ECTVN

Ituiutaba, 12 de Fevereiro de 2024.

A Exma. Sr.ª
Leandra Guedes
Prefeita Município de Ituiutaba-MG

Assunto: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EMENDAS IMPOSITIVAS CM/01/2023 AO PROJETO DE LEI CM 167/2023.

Senhora Prefeita,

O ESPAÇO ALTERNATIVO uma instituição sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, vem solicitar de Vossa Excelência a liberação do recurso aprovado para o exercício de 2024, tendo em vista as parcerias realizadas nos anos anteriores, parceria esta que visa ajudar a manter o serviço prestado de forma continuada, de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares do Espaço Comunidade Terapêutica Vida Nova. Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 13019/2014.

O recurso aprovado, faz menção as indicações dos seguintes vereadores:

- **ALDORANDO QUEIROZ DE MACEDO JUNIOR**.....custeio.....R$ 10.000,00
- **ALICE MARQUEZ PERES DRUMMOND**.....custeio.....R$ 27.925,50
- **EDMAR JOSÉ ALVES MACHADO** .....custeio..... R$ 20.000,00
- **YATA ANDERSON CUNHA MUNIZ** .....custeio.....R$10.000,00

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.750.937/0001-23 **MATRIZ**		**21/11/2005**

NOME EMPRESARIAL
ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESPACO ALTERNATIVO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TREZE	**598**	**SALA: 31;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.300-140	**CENTRO**	**ITUIUTABA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WENDEL@ELITECONTABIL.COM	**(34) 9695-6400/ (34) 9999-6004**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2024** às **10:02:19** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:					
ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS				**CNPJ** 07.750.937/0001-23	
ENDEREÇO AVENIDA 13 Nº598 SALA 31 Bairro Centro					
CIDADE ITUIUTABA	**CEP** 38.300-140	**TELEFONE** 34 99695 6400	**FAX**	**ENDEREÇO ELETRONICO** contato@espacoalternativocultural.org.br	
CONTA CORRENTE 4764-8		**BANCO** 104		**AGENCIA** 0125	**PRAÇA PAGAMENTO** ITUIUTABA-MG
NOME DO RESPONSAVEL CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA					**CPF** 828.374.226-49
FUNÇÃO Diretor Presidente		**CARGO**		**VIGÊNCIA DO MANDATO:** 30 DE JULHO DE 2023 a 30 DE JULHO DE 2027.	
ENDEREÇO Rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG				**CEP** 38.300-080	**TELEFONE** 034 99973 3375

2- INTERVENIENTES	
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	**CNPJ/CPF** 18.457.218/0001-35

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:
FINALIDADE DO OBJETO: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, do programa ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.
PERIODO DE EXECUÇÃO: FEVEREIRO 2024 A DEZEMBRO 2024.

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Tratando-se de uma instituição assistencial, sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, que realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares. Faz se necessária o apoio financeiro para ajudar a custear as despesas administrativas, pois o serviço oferecido é gratuito, onde a instituição mantem no quadro de funcionários profissionais especializados para garantir a excelência do serviço prestado. Tudo isso se torna oneroso em face do objetivo proposto pela instituição, que é oferecer gratuidade no atendimento devido ao público alvo serem pessoas em situação de rua, lares destruídos, famílias completamente vulneráveis as consequências impostas pelo vício.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

	Indicador Físico		Custos em R$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
- Recarga de gás de cozinha.				
- Açúcar.				
- Adoçante.				
- Arroz.				
- Feijão.				
- Macarrão.				
- Extrato de tomate.				
- Molho de tomate.				
- Água mineral.				
- Refrigerante.				
- Guaraná.				
- Refrigerantes.				
- Sucos.				
- Café.				
- Leite.				
- Chás.				
- Bolacha.				
- Pães.				
- Carnes.				
- Sal.				
- Cereais				
- Condimentos.				
- Frutas.				
- Gelo.				

- Legumes. - Temperos. - Verduras. - Guardanapos. - Papel Toalha. - Aquisição de refeições preparadas. - Aquisição lanches para café da manhã e lanche da tarde. - Aquisição de medicamentos mediante prescrição médica para acolhidos. - Serviços médicos sem vínculo empregatício para os acolhidos no programa da ECTVN, ou para aqueles que irão dar entrada no programa. - Botas de borracha. - Meias. - Chinelos. - Toalhas de banho. - Despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens: Artigos para decoração, buffet, bebidas, doces, salgados, locação de espaços, locação de equipamentos de som, equipamentos de projeção. - Caixas plásticas. - Fita de adesiva" Poliuretano". - Fita crepe. - Linha de costura. - Sacolas. - Bobinas plásticas para armazenar alimentos. - Cobertores. - Colchas. - Lençóis. - Colchões de solteiro. - Capa impermeável para colchão. - Toalhas de banho - Cortinado "mosqueteiro". - Clipes - Grampos plásticos. - Bobina para relógio de ponto. - Etiqueta adesiva para pasta de arquivo. - Pasta suspensa. - Arquivo fácil. - Alfinete de aço. - Régua.				

- Almofada para carimbos. - Apagador. - Bandeja para papéis. - Caderno. - Canetas. - Grampeador. - Grampos - Lacre. - Papel A4. - Placas de acrílico. - Porta-lápis - Recarga de toner para impressora. - Etiqueta em formulário contínuo. - Despesas da equipe de trabalho com diárias, deslocamento, alimentação, hospedagens, para realizar capacitação, treinamento, palestras, cursos, congressos e seminários, reuniões intermunicipais e interestaduais. - Despesas da equipe de trabalho com capacitação, treinamento, palestras, cursos, pós-graduação. - Locação de veículos viagens com a equipe de trabalho a fim de realizar capacitação, treinamento, palestras, cursos, congressos, seminários, reuniões intermunicipais e interestaduais. - Locação de veículos para execução dos serviços realizados pela instituição; - Despesas de aluguel sede da instituição. - Despesas aluguel escritório da instituição. - Despesas de aluguel de espaços para extensão do projeto. - Mascara descartável. - Balde de plástico. - Desinfetante. - Desodorizante. - Solução clorada. - Detergente. - Sabonete líquido. - Esponja limpeza pesada. - Esponja lavar louças. - Flanela. - Panos para limpeza.				

- Papel higiênico. - Removedor limpeza pesada. - Rodo. - Saco para lixo. - Papel toalha. - Vassoura. - Esfregão. - Prendedor de roupa - Aparelho de barbear. - Creme dental. - Escova de dente. - Escova para roupas. - Esponja de banho. - Sabonete. - Shampoo. - Sabão em pó. - Sabão em barra. - Repelente. - Cortador de unha. - Fio dental. - Cotonete. - Desodorante. - Hidratante corporal. - Diárias a colaboradores eventuais pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública, que atendam às necessidades do projeto terapêutico, na estrutura física ou no espaço da instituição. - Despesas com serviços prestados por profissionais nas áreas administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática, marketing. - Despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores. - Despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica. - Despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto. - Despesas de telefonia fixa e telefonia móvel.					

- Despesas de Internet; assinaturas periódicas e anuidades de serviços de streaming, assinaturas de livros, assinatura digital, antivírus. - Serviços de limpeza, conservação, dedetização, sucção de fossa. - Material para manutenção: Amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, pedra brita, bóia, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, nipe, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, pregos, sifão, tampa para vaso, telha, tijolo, torneira, trincha, pincel, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, argamassa, rebite, rejunte, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, disjuntores, eletrodos, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas, luminárias, fusíveis, interruptores, pilhas e baterias, pinos e plugs, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada, interruptores. - Despesas com manutenção e conservação de veículos, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura. - Serviços de áudio, vídeo e foto, filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física e jurídica.	reforma PLACA MODELO			
TOTAL				**67.925,50**

5 – FORMA, LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SUAS ETAPAS:

O projeto será aplicado na parte de manutenção e custeio no ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA, localizado na Br 365 Km744 Chácara Soledade Novo Sul. O período de execução acontecerá de Fevereiro de 2024 a Dezembro de 2024.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
6.1 – CONCEDENTE – R$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		67.925,50				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba,** para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____

_____
Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba-MG

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2024

I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade:	ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
02 – CNPJ:	07.750.937/0001-23
03 – Endereço:	Avenida 13, 598 sala 31
04 – CEP:	38.300-140
05 – Bairro:	Centro
06 – Telefone:	34-99695 6400
07 – Fax:	34-99695 6900
08 – Site:	www.espacoalternativocultural.org.br
09 – E-mail:	contato@espacoalternativocultural.org.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome:	Cleisler de Oliveira Silva
11 – CPF:	828.374.226-49
12 – RG:	M 6.229.264
13 – Posse:	30/07/2023
14 – Endereço:	Rua 26, 254
15 – Bairro:	Centro
16 – Telefone:	-
17 – Celular:	34 99973 3375

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

CRTDPJ
Fls. Nº 01
COM. DE ITUIUTABA/MG

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO "ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS".SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATULTÁRIA

Capítulo I - Da denominação, objetivo, duração e corpo social

Art. 1º - O ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, daqui em diante denominado simplesmente ESPAÇO ALTERNATIVO, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tem a natureza beneficente, assistencial, filantrópica, educativa, cultural, psicológica, progressiva e de promoção humana, registrada no cartório de registros de pessoas jurídicas.

Art. 2º - A sede do Espaço Alternativo localiza-se na Avenida Treze nº 598 sala 31 Centro, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, podendo criar dependências e representações em outros locais

Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - O Espaço Alternativo é regido por este Estatuto e pela Legislação em vigor, no que for aplicável.

Art. 5º - O Espaço Alternativo tem como finalidade:

I – A recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade.

II – Orientação e profilaxia social da toxicomania;

III – Realização de pesquisas nas áreas de envolvimento com tóxicos e outros problemas sociais, afins;

IV – Ensino educacional e profissionalizante;

V – Formação de pessoal especializado na erradicação da toxicomania;

VI – Combate a fome e a pobreza;

VII – Estabelecer contratos com emissora de Radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais, informativos e educacionais;

VIII – Estimular e apoiar pesquisas e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;

IX – Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades do Espaço Alternativo;

X – Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio - CD, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e prevenção ao uso de drogas, bem como apoio a divulgação de suas atividades;

Orlando Borges

Marcio de Araujo Silva

Luciano Assis da Silva
Advogado
OAB/MG 127.132

CRTDPJ
Fls. Nº 02
COM. DE ITUIUTABA-MG

XI – Integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho;

XII – Promoção e divulgação da cultura e dos esportes;

XIII – Promoção, divulgação, realização de serviços especiais a Infância e Juventude.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos o Espaço Alternativo poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, firmar contratos e convênio com outras Fundações públicas ou privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação visando os objetivos deste estatuto.

§ 2º O Espaço Alternativo poderá contratar terceiros para a prestação de serviços técnicos especializados, em consonância com seus objetivos.

Capítulo II - Dos Membros

Art. 6º - O Espaço Alternativo estabeleceu a seguinte categoria de membros associados:

a – fundadores

b – beneméritos

c – honorários

d – colaboradores

e – contribuintes

§ 1º São fundadores os membros que promovem a fundação do Espaço Alternativo sua organização e que se filiaram nesta data.

§ 2º São beneméritos os membros que, a critério do Conselho Diretor tiveram prestado excepcional colaboração ao Espaço Alternativo.

§ 3º São honorários os membros que, a critério do Conselho Diretor tiverem contribuído significativamente para a consecução dos objetivos do Espaço Alternativo.

§ 4º São colaboradores os membros que prestarem sua colaboração esporadicamente ao Espaço Alternativo.

§ 5º São contribuintes os membros que contribuem com o pagamento das mensalidades fixadas pelo Regulamento Interno do Espaço Alternativo.

§ 6º Os membros não respondem solidária nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Espaço alternativo.

Art. 7º - Os membros associados desta entidade poderão ser pessoas físicas ou jurídicas desde que sem fins lucrativos, mas com residência ou sede, neste município

Claudia Braga

Marcio de Araujo Silva

Luerson Italo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

CRTDPJ
Fls. Nº 03
COM. DE ITUIUTABA-MG

conferindo-lhes inclusive o poder de voto e de serem votados para composição do quadro diretivo.

Art. 8º - Os membros associados do Espaço Alternativo perderão esta qualidade nos seguintes casos:

a) por abandono;

b) por pedido de demissão;

c) por exclusão decidida pelo Conselho Diretor, facultando o recurso à Assembléia Geral, ao prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação dessa decisão.

§ 1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação do Conselho Diretor, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto e expressar os princípios nele definidos em sua atuação na Entidade e fora dela;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolizando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

§ 3º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamação da Associação, de seus membros, associados ou objetos;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas da contribuição associativa, quando houver se comprometido;

Leandro Borges

Marcos de Araújo Silva

Luerson Italo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

CRTDPJ
Fls. Nº 04
COM. DE ITUIUTABA-MG

Capítulo III - Do Patrimônio e do ativo

Art. 9º - Constituem o patrimônio e o ativo da Assembléia:

a) Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela união, Estado ou municípios e ou quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, entidades públicas ou particulares do País ou Exterior.

b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejam colaborar com o Espaço Alternativo para atingir os seus objetivos.

c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com a doação, compra, cessão, legados ou outro modo.

d) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.

e) Pelas rendas resultantes de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão e fonografia e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens e outras rendas eventuais.

f) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial.

g) Pelas contribuições que virem a ser feitas pelos membros contribuintes.

Art. 10º - Os bens de propriedade do Espaço Alternativo serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, em território nacional.

Art. 11º - Em caso de extinção ou dissolução do Espaço Alternativo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Capítulo IV - Da estrutura do Espaço Alternativo

Art. 12º - O Espaço Alternativo possui os seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;

b) Conselho Diretor;

c) Conselho Consultivo;

Art. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão deliberativo, que tem as seguintes atribuições:

a) Aprovar o balanço e as contas do Espaço Alternativo, anualmente;

b) Eleger e nomear os membros do Conselho Diretor;

c) Eleger e nomear os membros do Conselho Consultivo;

d) Exercer quaisquer outras atribuições de lei, deste estatuto e do regimento interno, em matéria de sua competência;

e) Aprovar o regimento interno do Espaço Alternativo;

Marcio de Araujo Silva

Luerson Italo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

CRTDPJ
Fls. Nº 05
COM. DE ITUIUTABA-MG

f) Deliberar sobre a criação de novos estabelecimentos, departamentos ou entidades e a extinção de qualquer um dos existentes;

g) Alterar ou reformar o presente ESTATUTO;

h) Destituir os Administradores;

i) Deliberar acerca de recurso de exclusão de associados, conforme art. 8º, "c". j) Deliberar sobre os casos omissos que sejam de sua competência.

Art. 14º – A ASSEMBLÉIA GERAL do Espaço Alternativo é constituida: a) pelo Presidente do Espaço Alternativo, que também a preside; b) pelos demais membros do Conselho Diretor, e c) por todos os demais associados.

§º 1º - A convocação dos órgãos deliberativos será feita pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, garantindo-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através correspondência individual com protocolo de recebimento ou de edital publicado em jornal de circulação regional, sendo que, concomitantemente a convocação geral será afixada no mural próprio da Associação, tudo com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§3º - As deliberações da Assembléia Geral são consideradas aprovadas por maioria simples. Contudo, para as matérias a que se referem as alíneas "g" e "h" do artigo anterior, é exigida a presença mínima de 2/3 dos associados, deliberando ela pelo voto da maioria.

§ 4º - A reunião plenária ordinária se fará em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e ou em segunda convocação com qualquer número, após 15 minutos de tolerância.

Art. 15º – O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo do Espaço alternativo, é formado por quatro membros que serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados a mais de dez anos, e maiores de dezoito anos.

Art. 16º – O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos;

a) Diretor Presidente;

b) Diretor Vice–Presidente;

c) Diretor Administrativo

d) Diretor Financeiro.

Parágrafo único – O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também Presidente do Espaço Alternativo.

Leandro Borges — Marcio de Araujo Silva

Luciano Ítalo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

RTDPJ
Fls. Nº 16
COM. DE ITUIUTABA-MG

Art. 17º – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Art. 18º – Compete ao Conselho Diretor:

a) Administrar e superintender os trabalhos e bens do Espaço Alternativo;

b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;

c) Criar ou instalar serviços ou entidades para realização e desenvolvimento das atividades do Espaço Alternativo;

d) Elaborar os regimentos dos departamentos do Espaço Alternativo e das entidades por ela criadas e mantidas;

e) Autorizar contratos, ajustes ou convênios;

f) Alienar ou constituir ônus sobre bens do Espaço Alternativo, mediante autorização da Assembléia Geral;

g) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins do Espaço Alternativo, mediante autorização da Assembléia Geral, no caso de aquisição onerosa de direitos e de imóveis;

h) Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que o Espaço Alternativo tenha interesse, mediante autorização da Assembléia Geral;

i) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos do Espaço Alternativo;

Art. 19º – Ao Diretor Presidente compete:

a) Representar o Espaço Alternativo em juízo ou fora dele;

b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

c) Supervisionar os trabalhos do Espaço Alternativo, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;

d) Assinar contratos, ajuste ou convênios do interesse do Espaço Alternativo;

e) Praticar os atos necessários à administração do Espaço Alternativo;

f) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades do Espaço Alternativo;

g) Movimentar contas bancárias com o Diretor Financeiro, em conjunto ou separadamente;

h) Indicar e nomear os dirigentes dos departamentos, serviços ou entidades mantidas pelo Espaço Alternativo.

Art. 20º – Ao Diretor Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento daquele;

b) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Glaucia Borges

Marcio de Araujo Silva

Luciano Italo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

CRTDPJ
Fls. Nº 17
COM. DE ITUIUTABA-MG

Art. 21° – Ao Diretor Administrativo compete:

a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório do Espaço Alternativo;

b) organizar as reuniões do Conselho Diretor;

c) efetuar as comunicações do Espaço Alternativo com seus organismos ou entidades e com terceiros;

d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres do Espaço Alternativo;

e) Gerir as atividades administrativas do Espaço Alternativo, assim como as relativas a recursos humanos;

Art. 22° – Ao Diretor Financeiro compete:

a) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;

b) Organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro do Espaço Alternativo;

c) Elaborar a minuta antes da remessa à Assembléia Geral;

d) Movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;

e) Ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria;

f) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;

g) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário do Espaço Alternativo.

Art. 23° - O CONSELHO CONSULTIVO compõe-se de no mínimo dois (02) membros, sem suplentes, eleitos na forma do Artigo 15 deste Estatuto e tem por encargo fiscalizar a gestão financeira da Instituição, emitindo parecer na prestação de contas.

§1 - O Conselho Consultivo poderá exigir da Diretoria Executiva qualquer esclarecimento sobre as finanças da instituição e proceder ao exame dos livros, mesmo antes do encerramento do Exercício.

§ 2 - Caso haja renúncia por algum dos membros do Conselho Consultivo, será eleito outro membro através de votação.

Capitulo - V Do exercício financeiro

Art. 24° - O exercício funcional e financeiro do Espaço Alternativo coincidirá com o ano civil, cumprindo devidamente as normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 25° - Até 30 de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte:

§ 1° A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalhos correspondentes.

§ 2° A Assembleia Geral terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária.

Marcio de Araujo Silva

Luerson Ítalo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

CRTDPJ
Fls. Nº 08
COM. DE ITUIUTABA-MG

Art. 26º - O Espaço Alternativo não tem finalidade lucrativa, onde suas fontes de arrecadação alcançam o resultado do Superávit, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional se aplicam, integralmente, no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 27º – A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro, e conterá no mínimo os seguintes lançamentos:

a) Balanço patrimonial;

b) Demonstração do resultado do exercício;

c) Quadro comparativo entre as receitas e despesas estimadas e realizadas;

d) Relatório das atividades do exercício;

Art. 28º – Até 31 de março de cada ano, a Assembléia Geral deverá aprovar o Relatório das Atividades, a prestação de Contas e o Balanço Geral do Espaço Alternativo.

Capitulo VI - Da extinção

Art. 29º – No caso de ser verificado a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, o Espaço Alternativo será extinto por iniciativa do Conselho Diretor.

§ 1º Nesta hipótese, o patrimônio do Espaço Alternativo será transferido a uma instituição indicada pelo Conselho Diretor, na forma do art.11 deste Estatuto.

§ 2º Tanto a extinção do Espaço Alternativo quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pela Assembléia Geral em conjunto com o Conselho Diretor.

Capitulo VII - Das disposições gerais e transitórias

Art. 30º – É vedado aos Administradores do Espaço Alternativo conceder aval ou fianças em nome do Espaço Alternativo, salvo os casos de estrito interesse de entidade.

Art. 31º - Os bens do Espaço Alternativo somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 32º - O Espaço Alternativo não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.
Parágrafo único - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuidas pelos respectivos atos consultivos.

Art. 33 - Os empregados do Espaço Alternativo serão contratados conforme as Leis vigentes no território nacional.

Leandro Borges Marcio de Araujo Silva

Luerson Italo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

Art. 34º - Para alteração do presente estatuto é necessário:

a) que não contrarie os fins e objetivos do Espaço Alternativo;

b) que haja quorum deliberativo de dois terços dos integrantes da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, em reunião conjunta;

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 36º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data do registro desta Ata no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no Artigo 34.

Ituiutaba – MG, 05 de Dezembro de 2017.

LEANDRO BORGES OLIVEIRA
CPF 058.010.256-42
Diretor Presidente

MARCIO DE ARAUJO SILVA
CPF 702.306.921-68
Diretor Vice Presidente

VALDEMAR CAMARGOS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 069.436.096.10
Diretor Administrativo

SERGIO DA SILVA
CPF 903.242.186.72
Diretor Financeiro

LUIZ GUSTAVO DE CASTRO DIB
CPF 847.462.116-04
Conselho Consultivo – Membro

WANDERSON CUSTODIO DOS REIS
CPF 849.160.206-15
Conselho Consultivo – Membro

Luerson Lúcio da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

CRTDPJ
Fls. Nº 2
COM. DE ITUIUTABA-MG

ATA DA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS CNPJ 07.750.937/0001-23, PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, COM NOVO MANDATO NO PERÍODO DE 30 DE JULHO DE 2023 A 30 DE JULHO DE 2027, O ESTATUTO ESTÁ REGISTRADO NO LIVRO A-5 ÀS FLS.58 SOB O Nº 4576 EM 03/10/2013 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA - MG.

Aos 30 dias do mês de Julho de 2023, ás 20h00min (vinte horas) no endereço situado na Praça Virgílio Luiz Mamede,91, Bairro Ipiranga Ituiutaba-MG, reuniu-se em sessão extraordinária a assembleia geral do "ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS". A reunião teve início, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse de nova diretoria. O Diretor Presidente deu início a reunião apresentando as ações que necessitam ser produzidas a partir da nova diretoria, como também agradecendo a todos os diretores pelo tempo dedicado e pela colaboração. Logo após foi apresentado os nomes dos indicados para comporem a nova diretoria, começando pelo conselho Diretor: Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG; Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro; Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, profissão Empresário, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1; Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos Ituiutaba-MG; Para o conselho consultivo foi indicado os seguintes nomes: Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado

CRTDPJ
Fls. Nº 3
COM. DE ITUIUTABA-MG

civil solteiro RG MG.15.009.484 SSP/MG, CPF 079.768.636.30, profissão Consultor de Vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123, Bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG; Conselho Consultivo – Ricardo Alexandre dos Santos, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena. Após a indicação da nova mesa diretora, foi realizada a votação, sendo aprovada por unanimidade entre os presentes, a nova Diretoria foi empossada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos. O Presidente mandou a mim, Denis Rodrigo de Souza – Diretor Administrativo, que lavrasse a respectiva ata, para todos os efeitos legais, a qual lida por mim, e achada conforme pelos presentes, segue assinada por todos. Ituiutaba-MG, 30 de Julho de 2023.

LEANDRO BORGES OLIVEIRA
CPF 058.010.256-42
Diretor PRESIDENTE

LUCIO TADEU APARECIDO CAMILLO
CPF 033.544.696-50
Diretor VICE-PRESIDENTE

SAULO DUTRA TORQUATO
CPF 220.929.628-50
Diretor FINANCEIRO

DENIS RODRIGO DE SOUZA
CPF 036.704.746-25
Diretor ADMINISTRATIVO

MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO
CPF 079.768.636-30
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO

DIEGO VIEIRA LEONEL
CPF 125.514.456-47
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO

CRTDPJ
Fls. Nº 4
COM. DE ITU/ITABA-SP

ASSINATURAS DA NOVA DIRETORIA E DO CONLHEIRO CONSULTIVO:

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
Diretor PRESIDENTE

DENIS RODRIGO DE SOUZA
CPF 036.704.746-25
Diretor VICE-PRESIDENTE

SAULO DUTRA TORQUATO
CPF 220.929.628-50
Diretor FINANCEIRO

Marcelo Galdino Costa Júnior
MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR
CPF 091.388.536-39
Diretor ADMINISTRATIVO

MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO
CPF 079.768.636-30
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO

Ricardo Alexandre dos Santos
RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF 004.224.936-86
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DENIS RODRIGO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
05/06/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/03/1976 POUSO ALEGRE/MG

4a DATA EMISSÃO
29/12/2022

4b VALIDADE
15/12/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG7640031 PC MG

4d CPF
036.704.746-25

5 Nº REGISTRO
00646154684

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JAIRO DIRSON DE SOUZA

MARIZA MOUTINHO RIBEIRO DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25319183337

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

50092072005
MG630258562

PROIBIDO PLASTIFICAR

25319183337

MINAS GERAIS

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2023 a 30/07/2027 são:

Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG;

Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro;

Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1;

Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos;

Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado civil solteiro RG MG.15.009.484, CPF 079.768.636.30, profissão consultor de vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123 casa 2 Bairro Setor Norte Ituiutaba-MG;

Conselho Consultivo RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena;

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M6229264 SSP MG

CPF
828.374.226-49

DATA NASCIMENTO
17/12/1974

FILIAÇÃO
JOSE DIVINO BARBOSA DA SILVA
MARILDA DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02065153146

VALIDADE
03/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
05/11/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02377515470

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
03/05/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

22898204614
MG616018819

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

02377515470

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8196 - (34) 3269-0400
www.sae.com.br

SAE ITUIUTABA-MG

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
RUA 26, 254, CENTRO
38300-103, ITUIUTABA MG 4-20-190

LIGACAO:18714-6 ID.ELETRO.:620187140004

MES/ANO:01/2024
NR. GUIA
18714012024-2
CATEGORIA/QTDE
1-OUT;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	18,59
TBO ESGOTO	13,01
TARIFA DE AGUA	76,55
TARIFA DE ESGOTO	53,59
JUROS DE MORA 09/2023 10/2023	4,88

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
06/12/2023	08/01/2024	08/02/2024	R$ 166,62

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1409 m3	1435 m3	26 m3	26 m3	28 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y17G205800	1.5 m3	1/2"	11/10/2018

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
12/2023	26	28	0,93
11/2023	35	32	1,09
10/2023	31	25	1,24
09/2023	29	36	0,81
08/2023	30	31	0,97
07/2023	18	30	0,60

MENSAGEM
COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPTACAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE 01/12/2023 a 31/12/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,98
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,61
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,23	6,95
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 08/01/2024 09:13

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
RUA 26, 254, CENTRO
38300-103, ITUIUTABA MG 4-20-190

LIGACAO:18714-6 ID.ELETRO.:620187140004

MES/ANO:01/2024
NR. GUIA
18714012024-2
CATEGORIA/QTDE
1-OUT;

VENCIMENTO 08/02/2024

VALOR A PAGAR R$ 166,62

Debito Automatico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DENIS RODRIGO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
05/06/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/03/1976 POUSO ALEGRE/MG

4a DATA EMISSÃO
29/12/2022

4b VALIDADE
15/12/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG7640031 PC MG

4d CPF
036.704.746-25

5 Nº REGISTRO
00646154684

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JAIRO DIRSON DE SOUZA

MARIZA MOUTINHO RIBEIRO DE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25319183337

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

50092072005
MG630258562

LOCAL
ITUIUTABA, MG

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR

25319183337

30

SAE

SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-0[illegible]
CNPJ 17.819.061/0001-[illegible] - Inscrição Estadual: 342 746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone. 0800.341.6195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

DENIS RODRIGO DE SOUZA AV 27, 267, C/ 38 E 40, CENTRO 38300-110, ITUIUTABA MG 15-10-468 LIGACAO:38362-0 ID.ELETRO.:01038362015	MES/ANO:01/2024 NR. GUIA 38362012024-6 CATEGORIA/QTDE 1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	46,76
TARIFA DE ESGOTO	32,74
DOACAO ESPACO ALT. CONT,DROGAS	5,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
19/12/2023	23/01/2024	20/02/2024	R$ 105,57

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2504 m3	2524 m3	20 m3	20 m3	22 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y10N537477	1.5 m3	1/2	18/02/2011

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
12/2023	17	26	0,65
11/2023	20	33	0,61
10/2023	46	29	1,59
09/2023	18	31	0,58
08/2023	19	33	0,58
07/2023	15	30	0,50

MENSAGEM
COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPTACAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE 01/12/2023 a 31/12/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,98
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,61
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,23	6,95
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 23/01/2024 08:42

DENIS RODRIGO DE SOUZA AV 27, 267, C/ 38 E 40, CENTRO 38300-110, ITUIUTABA MG 15-10-468 LIGACAO:38362-0 ID.ELETRO.:01038362015	MES/ANO:01/2024 NR. GUIA 38362012024-6 CATEGORIA/QTDE 1-RES;
VENCIMENTO 20/02/2024	VALOR A PAGAR R$ 105,57

82640000001-2 05570074202-0 40220000003-0 83620120241-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2623938058

2. 1 NOME E SOBRENOME
MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
10/12/2008

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
08/10/1989, CAPINÓPOLIS, MG

4a. DATA EMISSÃO
27/06/2023

4b. VALIDADE
21/06/2033

ACC

D

4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG15364481 SSP MG

4d. CPF
091.388.536-39

5. Nº REGISTRO
04535697871

9. CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARCELO GALDINO COSTA

ELIANE ROSA DE CASTRO COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		21/06/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
29404152713
MG6412062102

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2623938058

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth/ DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045356978<713<<<<<<<<<<<<
8910082M3306219BRA<<<<<<<<<<<8
MARCELO<<GALDINO<COSTA<JUNIOR<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.619.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800 341 0193 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR
RUA ARIZONA, 150, JARDIM EST. UNIDOS
38307-200, ITUIUTABA MG 9-53-360

LIGACAO:46868-6 ID.ELETRO.:65346868009

MES/ANO:12/2023
NR. GUIA
46868122023-1
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	23,94
TARIFA DE ESGOTO	16,76

AUTARQUIA MUNICIPAL INUNE DE IRRE CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
15/11/2023	12/12/2023	01/01/2024	R$ 61,77

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1180 m3	1193 m3	13 m3	13 m3	15 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y15N551726	1.5 m3	3/4"	27/02/2016

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
11/2023	17	33	0,52
10/2023	13	29	0,45
09/2023	19	34	0,56
08/2023	10	28	0,36
07/2023	13	30	0,43
06/2023	16	33	0,48

MENSAGEM
COMUNIDADE VIGILANTE. CIDADE SEGURA! DENUNC IE VIA 181. AUTORES DE ROUBO, RECEPTACAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICIT AS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE 01/11/2023 a 30/11/2023

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	1,29
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,27
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,26	7,15
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO ..... EMISSAO: 12/12/2023 10:15

MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR
RUA ARIZONA, 150, JARDIM EST. UNIDOS
38307-200, ITUIUTABA MG 9-53-360

LIGACAO:46868-6 ID.ELETRO.:65346868009

MES/ANO:12/2023
NR. GUIA
46868122023-1
CATEGORIA/QTDE
1-RES;

VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
01/01/2024		R$ 61,77

Debito Automatico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIS

NOME
SAULO DUTRA TORQUATO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG9063221 SSP MG

CPF
220.929.628-50

DATA NASCIMENTO
15/02/1981

FILIAÇÃO
WALDIVINO TORQUATO DA SILVA
SONIA DUTRA FERREIRA TORQUATO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00853007163

VALIDADE
13/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
26/08/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23424422237

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
17/01/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

43756558626
MG609593668

PROIBIDO PLASTIFICAR
23424422237

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

PORTO SEGURO

Central de Relacionamento:
4004 3600 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 727 7477 (Demais localidades) | 0800 701 3582 (Atend. exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
0800 727 2769 (SAC: informações, reclamações e cancelamentos) | 0800 727 1184 (Ouvidoria: atendimento das 8h15 às 18h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados)
Whatsapp - 11 3003 9303 (Atendimento 24h, 7 dias por semana)
www.cartaoportoseguro.com.br

CTCE BELO HORIZONTE MG PL15
SAULO TORQUATO - SAULO DUTRA TORQUA
MARCIO ANTONIO MORAES 400
NOVA ITUIUTABA I
38304-488 ITUIUTABA - MG

00610407 0151879 0000000234 31190124

EMISSÃO: 19/01/2024 VENCIMENTO: 28/01/2024 ESSA É A SUA FATURA MENSAL

Esta é a fatura do Cartão de Crédito Porto Seguro da empresa:
SAULO DUTRA TORQUATO

Vencimento
28/01/2024

NOSSO NÚMERO: 09/00280904230-3 CARTEIRA: 09 AGÊNCIA/CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO: 2374-4/0003340-5

Pagamento total	Pagamento mínimo*	Parcele em até
R$ 1.436,38	R$ 71,82	1x R$ 188,86 + 11x R$ 188,86

Limite de crédito	Limite de saque
R$ 5.000,00	R$ 100,00

Resumo de despesas no Brasil

Saldo Fatura Anterior	R$	1.206,81
Pagamentos/Créditos (-)	R$	1.206,81
Saldo Financiado (+)	R$	0,00
Encargos de Rotativo (+)	R$	0,42
Encargos de Parcelado (+)	R$	27,86
Encargos de Parcelamento de Fatura (+)	R$	0,00
Encargos de Saque (+)	R$	0,00
Despesas/Debitos(+)	R$	1.408,10
Saldo	R$	1.436,38

*Caso o valor referente ao pagamento mínimo destacado nesta fatura seja menor que o valor total, tornar-se-á, ao pagar o valor mínimo, haverá, sobre o saldo remanescente, a incidência de encargos especificados na FATURA, compostos por juros remuneratórios e IOF, em razão da contratação do financiamento deste saldo na modalidade de crédito rotativo, cujo valor total será cobrado integralmente no próximo vencimento da fatura. Desta modo, o valor máximo dos encargos para o próximo vencimento, em caso de efetuação do pagamento mínimo desta fatura até a data de vencimento, será de R$ 225,82.

Resumo de despesas no exterior

Saldo em Dólar	US$	0,00
Saldo convertido em Reais	R$	0,00

Total de despesas parceladas - próximas faturas

Fevereiro	R$	1.087,51
Março	R$	1.054,00
Demais faturas	R$	1.398,10
Total de despesas parceladas a vencer	R$	3.539,61

Previsão de fechamento da próxima fatura*: 19/02/2024
*pode sofrer alteração

[1]Opções de Parcelamento de Fatura

Escolha a opção que mais se adequa ao seu orçamento.

1x R$ 297,42	+ 5x R$ 297,42 (total R$ 1.784,52)	1x R$ 265,71	+ 6x R$ 265,71 (total R$ [illegible])
1x R$ 242,18	+ 07x R$ 242,18 (total R$ 1.937,44)	1x R$ 224,09	+ 8x R$ 224,09 (total R$ 2.016,81)
1x R$ 209,81	+ 9x R$ 209,81 (total R$ 2.098,10)	1x R$ 188,86	+ 11x R$ 188,86 (total R$ 2.266,32)

Para aderir é fácil: Selecione o melhor plano e efetue o pagamento único no valor exato da primeira parcela até a data de vencimento da sua fatura. As demais parcelas virão nas próximas faturas. O valor das parcelas a vencer será descontado da linha de crédito do seu Cartão de Crédito. Se o seu cartão estiver bloqueado, o desbloqueio ocorrerá em até 72 horas após o pagamento. *Confira condições abaixo.

CET	NO PERÍODO		ANUAL	
CET FINANCIAMENTO	12,56	% A.M.	313,94	% A.A.
CET COMPRAS PARCELADAS	10,27	% A.M.	223,50	% A.A.
CET PARCELAMENTO DE FATURA	9,87	% A.M.	209,47	% A.A.
CET SAQUE	32,51	% A.M.	2.830,78	% A.A.
ENCARGOS	NO PERÍODO (29/12 a 28/01)		MÁX. PRÓX. PERÍODO (29/01 a 28/02)	
ROTATIVO	11,90	% A.M.	15,90	% A.M.
COMPRAS PARCELADAS	5,90	% A.M.	10,90	% A.M.
SAQUE	16,50	% A.M.	18,50	% A.M.
PARCELAMENTO DE FATURA	9,45	% A.M.	9,90	% A.M.
IOF	0,0041	% ao dia + 0,38%		

***Pagamento:** Pagamentos até a data de vencimento poderão ser feitos em qualquer agência bancária do País. O processamento do pagamento e a recomposição de seu limite ocorrerão em até 5 dias úteis. **Encargos:** São cobrados quando você efetuar saques, compras parceladas com juros ou financiamento de parte ou total da fatura. **Atraso e ausência de pagamento:** Será cobrada multa de 2% e encargos de mora sobre o total da fatura para pagamentos feitos após o vencimento. Em caso de atraso no pagamento de parcelamentos de fatura contratados, os juros pactuados serão mantidos. Caso não receba a fatura em tempo de realizar o pagamento, ligue para a Central de Relacionamento. A falta de pagamento do valor mínimo determina o vencimento antecipado da dívida, gerando à emissora o direito de cobrar a qualquer tempo o valor total da fatura, com acréscimos e mora. **Contestações:** Reclamações poderão ser feitas em 60 dias para transações nacionais e 45 para internacionais, contados a partir da data do vencimento. **Perda ou roubo:** Em caso de perda e roubo do cartão, entre em contato imediatamente com nossa Central de Relacionamento. **Contrato:** você pode consulta-lo no site: www.cartaoportoseguro.com.br.

Autenticação Mecânica

Bradesco	237-2	23792.37403 90028.090422 30000.334000 9 00000000000000			
Local de Pagamento: PAGAVEL NA REDE BANCARIA OU LOCAIS CREDENCIADOS					Data de Vencimento: 28/01/2024
Nome do Beneficiário: PORTO SEGURO CARTÕES CFI - CNPJ 04.862.600/0001-10 AL. BARÃO DE PIRACICABA, 618 - 4º AND LADO B - CAMPOS ELISEOS - CEP 01216-012 - SÃO PAULO - SP					Agência/Código do Beneficiário: 2374-4/0003340-5
Data do Documento: 18/01/2024	Nr do Documento: 5198.73**.****.*126	Espécie BDP: OU	Aceite: N	Data Processamento: 18/01/2024	Nosso-Número: 09/00280904230-3
Uso do Banco	Carteira: 09	Moeda: REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto/Abatimento
O VALOR DA FATURA É R$ 1.436,38 OS ENCARGOS DECORRENTES DO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO DA FATURA SERÃO INCLUÍDOS NA PRÓXIMA FATURA MENSAL. SR. CAIXA: FAVOR NÃO RECEBER APÓS 60(SESSENTA) DIAS DO VENCIMENTO E NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE. CASO QUEIRA REALIZAR O PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO NO INTERNET BANKING, POR FAVOR, COLOCAR COMO DATA DE VENCIMENTO A MESMA DATA DO DIA DO PAGAMENTO.					(+) Juros/Multa (=) Valor Pago
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SAULO DUTRA TORQUATO 220929628 CNPJ: 32.787.639/0001-55 MARCIO ANTONIO MORAES 400 NOVA ITUIUTABA I 38304-488 ITUIUTABA - MG					

Autenticação Mecanica - Ficha de Compensação

25

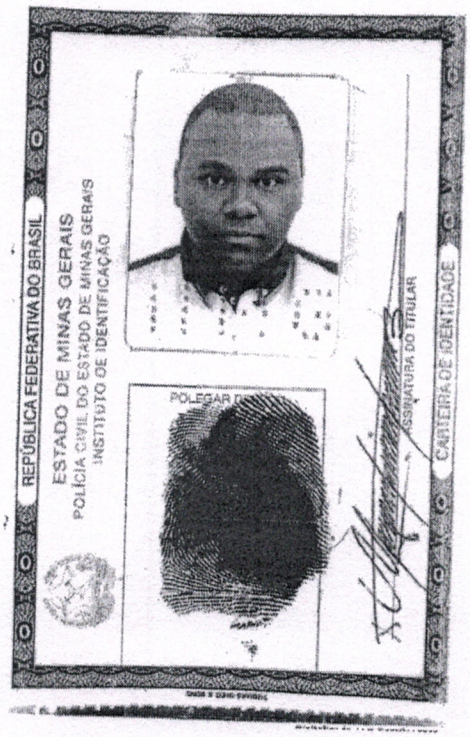

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.009.484 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2015

NOME
MAYCON ELIAS FERREIRA BASILIO

FILIAÇÃO
MARIA DAS GRACAS FERREIRA

NATURALIDADE
UBERLANDIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
20/8/1987

DOC ORIGEM NASC. LV-80A FL-82
UBERLANDIA-MG

CPF 079768636-30

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83

CEMIG

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MAYCON ELIAS FERREIRA BASILIO
RUA ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA 123 CX 2
SETOR NORTE
38300-244 ITUIUTABA, MG
CPF 079.7**.***-**

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
JAN/2024	22/01/2024	119,56

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7201395646	3005336129

NOTA FISCAL Nº 107088881 - SÉRIE 000
Data de emissão: 05/01/2024
Consulte pela chave de acesso em:
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e
chave de acesso:
31240106981180000116660001070888811026062465
Protocolo de autorização: 1312400117535469
05.01.2024 às 23:27:32

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	05/12	05/01	31	02/02

Valores Faturados

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit	Valor (R$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	75	0,95543124	71,63					0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				16,47					
Parcela 0001 / 0003				31,46					
TOTAL				**119,56**					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD142004413	11.470	11.545	1	75

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/24	75	2,41	31
DEZ/23	81	2,79	29
NOV/23	70	2,18	32
OUT/23	93	3,00	31
SET/23	79	2,54	31
AGO/23	70	2,33	30
JUL/23	66	2,06	32
JUN/23	68	2,19	31
MAI/23	80	2,66	30
ABR/23	81	2,61	31
MAR/23	81	2,70	30
FEV/23	76	2,62	29
JAN/23	90	2,81	32

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG Distribuição S.A.

PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a pagar
008114217584	3005336129	22/01/2024	R$119,56

Janeiro/2024

83630000001-2 19560138003-1 31747084533-8 08114217584-3

ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M7840729 SSP MG

CPF
004.224.936-86

DATA NASCIMENTO
04/10/1975

FILIAÇÃO
SILVESTRE LOPES DOS SANTOS

INACIA PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00193125968

VALIDADE
26/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/07/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2128845914

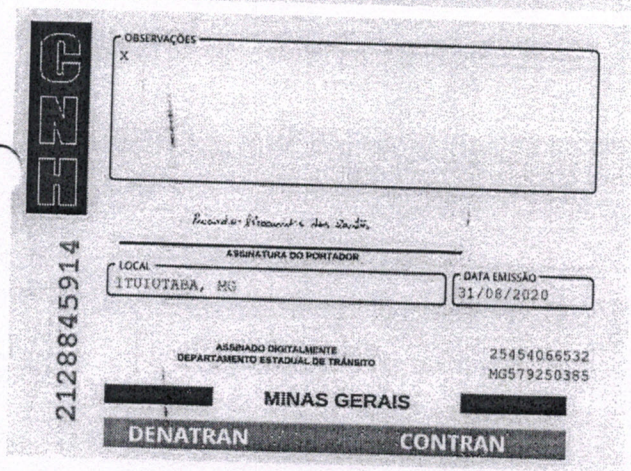
MG

OBSERVAÇÕES
X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
31/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25454066532
MG579250385

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

2128845914

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TELECOM

RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO1622 R
PLATINA
38307-127 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

Nº da fatura
445940850
Valor total da conta
R$ 111,13
Data de vencimento
11 / jan / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R$)

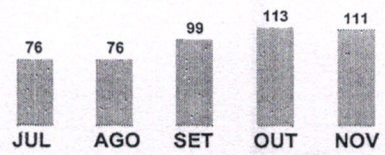

EMISSÃO DESTA CONTA: 21/12/2023

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R$)
3431123856	Pacote Fixo	5,63
08510167	Pacote Banda Larga	101,81

TOTAL R$ 107,44

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R$)
3431123856	Telefone Fixo	3,69

TOTAL R$ 3,69

Agora você pode pagar seus boletos da Algar Telecom em bancos digitais. Mais facilidade para nossos clientes é o jeito Algar Telecom de estar sempre junto com você.

Algar Telecom

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelecom.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nome do Cliente: **RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
445940850		000467289603	11/01/2024	111,13

84650000001-9 11130004000-8 04672896030-6 44594085000-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TELECOM

ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
TREZE 598 AV
SL 31 CENTRO
38300-140 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX

Nº da fatura
450312781
Valor total da conta
R$ 59,01
Data de vencimento
16 / fev / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R$)

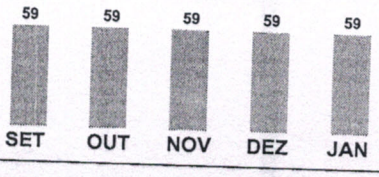

EMISSÃO DESTA CONTA: 03/02/2024

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R$)	PLANO
99695-6400	59,01	PLANO GIGA CONTROLE B2B

TOTAL R$ 59,01

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelecom.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
450312781		000808692399	16/02/2024	59,01

84610000000-5 59010004000-5 08086923990-7 45031278100-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ: 07.750.937/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:31 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2024.
Código de controle da certidão: **8BFB.B888.7338.9247**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.750.937/0001-23
Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Endereço: R TRINTA 1578 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100524598106634

Informação obtida em 12/02/2024 10:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 410458/2024 **Data Geração: 12/02/2024** **Data Validade: 12/05/2024**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	**76006**
Contribuinte	**ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**
CNPJ ou CPF	**07.750.937/0001-23**
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	**38300-140 - Avn 13, 598 SALA 31**
Bairro	**CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG**

Data Emissão:12/02/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
https://www.ituiutaba.mg.gov.br
Número: 410458/2024
Inscrição: 76006

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Espaço Alternativo não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou foi atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como não infringiu as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Para os devidos fins de direito, firma a presente para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba
Avenida23, 1578– Fone: 34 992094746
E-mail:cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a **Entidade Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas**, localizada à BR 365, KM 747, Chácara Soledade Novo Sul, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 07.750.937/0002-04 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2019 – 2021.

Ituiutaba, 28 de junho de 2022.

Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAIXA

A quem possa interessar.

Prezados Senhores,

Informamos que a ESPACO ALT CULT CONTRA AS DROGAS, CNPJ: 07.750.937/0001-23, possui a conta corrente de pessoa jurídica **n.º 0125.003.00004764-8**, em nossa instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência Ituiutaba.

Eudes Lino de Paula
Matrícula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag.0125
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ituiutaba, 15 de Fevereiro de 2024
Eudes Lino de Paula
Assistente de Varejo PJ
Caixa Econômica Federal
Agência Ituiutaba - MG

EX14 C A I X A E C O N O M I C A F E D E R A L 15/02/2024
TWX3E47C S I S T E M A D E E X T R A T O S #20 10:51:43

AGENCIA: 0125 OPERACAO: 003 CONTA: 000047648 OPER.CONTABIL: 003

NOME.....: ESPACO A C CONTRA AS DROGAS CPF/CNPJ.: 077509370001-23
NOME 2° TITULAR: SAULO DUTRA TORQUATO CPF/CNPJ.: 000220929628-50
ENDERECO: AV TREZE 598 SAL 31 , ITUIUTABA
CEP..: 38300 - 140 SETOR: CENTRO TELEFONE.: (034) 996956400

TARIFA	: NAO ISENTO	TIPO DA CONTA	: COMUM
TRIBUTACAO	: NAO ISENTO	ENDERECO	: COMPLETO
DATA DA ABERTURA	: 24/04/2023	RESG.AUT.	: SEM RESG.
NUM.CONTRATO OGU	: PRG.S/CONT	ULTIMA CONSULTA O.L	: 00/00/0000
BLOQ. JUD. SISIB	: NAO BLOQUEADO	INDIC.TALAO	: RECEBE
CODIGO DA CESTA	: NAO POSSUI	CATEGORIA	: INDIVIDUAL
FL.CH.DISP/CLIENTE	: 072 / 000	SITUACAO	: NORMAL
CH EMITIDOS NO DIA	: 000	INDICADOR DE CDC	: NAO
MARCA ENC.CAIXA	: SEM MARCA	RECEBE TALAO ECT	: NAO
MARCA ENC.GER.	: SEM MARCA	SEGMENTO DA CONTA	: EF-FORTALECER COM
TIPO DA ASSINATURA	: S / ASS.ATIVA		

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

PF1 HELP PF4 CONSULTA LOG PF11 LANC.NAO CONTABIL
PF3 RETORNA PF5 PARAMETROS AGENCIA PF12/CLEAR FINALIZA

MUNICIPIO DE ITUIUTABA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 965 / 2023	Inscrição Municipal	CCM	CNPJ/CPF
	24255	24255	07.750.937/0001-23

FICA CONCEDIDO A

ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

NOME FANTASIA

ESPAÇO ALTERNATIVO

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Avn 13, 598 SALA 31
CENTRO
38300-140 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI LAUDO C.BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 03/11/2025 - N.F: 15/03/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	21/11/2005	7248	2014	28/02/2024	15/03/2023

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

Agatha de Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 4080

LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
Portaria nº 168/2021
Sec Municipal de Planejamento

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

15/03/2023

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.078, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública o ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de março de 2011.

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que BRUNO BORGES CARVALHO, CPF 059.932.366-39, CRC n° MG-098556/O-3 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : BRUNO BORGES CARVALHO
REGISTRO..... : MG-098556/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.932.366-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/02/2024 as 17:34:26.
Válido até: 31/03/2024.
Código de Controle: 855753.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

51

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o senhor CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA CPF 828.374.226-49, é o Gestor da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.
Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2023 a 30/07/2027 são:

Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG;

Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro;

Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1;

Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos;

Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado civil solteiro RG MG.15.009.484, CPF 079.768.636.30, profissão consultor de vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123 casa 2 Bairro Setor Norte Ituiutaba-MG;

Conselho Consultivo RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena;

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins que a entidade ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba-MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba-MG.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins, que a entidade teve seu início das atividades em 21/11/2005 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, 12 de Fevereiro de 2024.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.750.937/0001-23
Certidão nº: 11643191/2024
Expedição: 20/02/2024, às 16:01:23
Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.750.937/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 3491/2024

À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matricula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxilio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente de Emendas Impositivas dos Vereadores Aldorando Macedo Junior, Alice Drummond, Edmar Machado e Yata Muniz, que totalizam o valor de R$ 67.925,50 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para manter o serviço prestado pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 20 de fevereiro de 2024.

Thalita Rizzia Rocha Oliveira
Setor de Convênios
Mat. 4556

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/02/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002070944.00-22	CNPJ/CPF: 07.750.937/0002-04	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA BR-365		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: CHACARA SOLEDADE NOVO SUL,	BAIRRO: PARANAIBA	CEP: 38301900
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000737053543

Ao **setor de convênios,**

plano de trabalho aprovado , o espaço alternativo realiza o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, prestando serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. É uma unidade que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matricula:5613

04/03/2024

Sandra Apª B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Isabella Cristina Borges
Matrícula 4035
Secretária Adjunta de Atenção à Saúde

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **371 / 2024**	**Inscrição Municipal**	**CCM**	**CNPJ/CPF**
	24255	24255	07.750.937/0001-23

FICA CONCEDIDO A

ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

NOME FANTASIA

ESPAÇO ALTERNATIVO

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Avn 13, 598 SALA 31
CENTRO
38300-140 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 03/11/2025; N.F - 16/02/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	21/11/2005	7248	2014	16/02/2025	22/02/2024

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4793

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3491/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: O Projeto tem por objetivo realizar o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS.
CNPJ: 07.750.937/0001-23.
Endereço: Avenida Treze, nº 598, Sala 31, centro.
Objeto proposto: O Projeto tem por objetivo realizar o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.
Valor total do repasse:- R$67.925,50
Período: - Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: - Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da saúde pública.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município com o projeto que realiza o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.

Considerando que, nestes casos a Lei n° 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

> *Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*
> *Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

> *Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*
> *(...)*
> *II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).".*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da saúde pública, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em ***01 parcela*** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria n° 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 11 de março de 2024.

Thamiris Elias Rosa
Presidente

Tamiris Rodrigues Santos
Membro

69

PARECER N° 227/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3491/2024
REQUERENTE: Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03 e seguintes.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

> Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:
> (...)
> II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

> Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL

19

CONTRA AS DROGAS, com a transferência de recursos financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 12 de março de 2024.

Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo Administrativo e do Contencioso

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.750.937/0001-23
Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Endereço: R TRINTA 1578 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118415489125699

Informação obtida em 13/03/2024 09:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E O ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA,** e o **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS,** inscrito no CNPJ sob nº 07.750.937/0001-23, com sede na Avenida Treze, nº 598, Sala 31, Centro, representado por seu Presidente **CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela ***Lei Municipal* nº XXXX, de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 3491/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da ***Lei Municipal nº XXX* de XX de XXX de 2024**, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto realizar o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pela Servidora: Márcia Rute Sedinário; Matricula: 5613; Cargo: Chefe de Seção.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$67.925,50 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

- Vereador Aldorando Queiroz -------- R$10.000,00
- Vereadora Alice Drummond --------- R$27.925,50
- Vereador Edmar Machado ---------- R$20.000,00
- Vereador Yata Muniz ---------- R$10.000,00

TOTAL – R$67.925,50 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R$80.000,00 (oitenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXX NÃO INFORMADA AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Saúde,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o "Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 13 de março de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG · Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 3491/2024 – 7976/2024
ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024
INTERESSADO: Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

PARECER TÉCNICO Nº 153/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA's 3491/2024 e 7976/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R$67.925,50 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção do Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, entendemos que é necessário observar o que segue:

Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

> *Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*
>
> ***§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.*** *(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)*

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:
I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
II - não devem possuir conotação eleitoral;
III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

> *[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*
>
> *[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros.*

p/ Wimmyd Costa Cunha

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	BRUNO BORGES CARVALHO
REGISTRO..... :	MG-098556/O-3
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.932.366-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 25/04/2024 as 11:33:05.
Válido até: 24/07/2024.
Código de Controle: 706225.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.750.937/0001-23
Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Endereço: R TRINTA 1578 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040818451096946020

Informação obtida em 25/04/2024 11:35:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Despacho - Proc. nº 3491/ 2024 e 7976/2024

Em face ao requerimento recebido do ofício nº 04/2024 do Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, CNPJ 07.750.937/0001-23, que por intermédio de seu Presidente Cleisler de Oliveira Silva, solicitou a parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente das Emendas Impositivas dos Vereadores Aldorando Queiroz de Macedo Junior, Alice Marquez P. Drummond, Edmar José Alves Machado, Yata Anderson Cunha Muniz, no montante de R$ 67.925,50 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme plano de trabalho apresentado.

O procedimento foi encaminhado à Sra. Secretária Municipal de Saúde, que analisou e despachou no presente processo nas fls.63 e nas fls. 11 do PA.7976/2024 se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho alterado nas fls.04 a 10, e, informou a servidora designada para a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer nº 153/2024 da Controladoria Geral e o parecer jurídico de nº 227/2024 da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no montante de R$ 67.925,50 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para o Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 29 de abril de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7976 / 2024 **Data de Abertura: 15/04/2024 10:11:59**

Contribuinte: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Órgão Solicitante:
Endereço:
Telefone: (34) 99695-6400
C.N.P.J ou C.P.F: 07.750.937/0001-23

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N° 26/2024/EACCD-ECTVN
ASSUNTO: PROCESSO 3491/2024-ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO .

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01

ESPAÇO ALTERNATIVO
CULTURAL CONTRA AS DROGAS

Ofício nº 26/2024/EACCD-ECTVN

Ituiutaba-MG, 12 de Abril de 2024.

A senhora,
Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG

Assunto: PROCESSO 3491/2024 – Alteração do Plano de trabalho

Conforme solicitado por esta Secretaria, para que viéssemos fazer alterações como também retirar alguns desses itens descritos no PLANO DE TRABALHO do processo 3491/2024, estamos encaminhando o plano de trabalho com as alterações para que possa ser inserido ao processo.

Para quaisquer pendências favor entrar em contato pelo telefone (34) 99695 6400.

Atenciosamente.

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF:828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO
CNPJ: 07.750.937/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:					
ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS					**CNPJ** 07.750.937/0001-23
ENDEREÇO AVENIDA 13 Nº598 SALA 31 Bairro Centro					
CIDADE ITUIUTABA	**CEP** 38.300-140	**TELEFONE** 34 99695 6400	**FAX**	**ENDEREÇO ELETRONICO** contato@espacoalternativocultural.org.br	
CONTA CORRENTE 4764-8		**BANCO** 104		**AGENCIA** 0125	**PRAÇA PAGAMENTO** ITUIUTABA-MG
NOME DO RESPONSAVEL CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA					**CPF** 828.374.226-49
FUNÇÃO Diretor Presidente		**CARGO**		**VIGÊNCIA DO MANDATO:** 30 DE JULHO DE 2023 a 30 DE JULHO DE 2027.	
ENDEREÇO Rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG				**CEP** 38.300-080	**TELEFONE** 034 99973 3375

2- INTERVENIENTES	
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	**CNPJ/CPF** 18.457.218/0001-35

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:
FINALIDADE DO OBJETO: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, do programa ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.
PERIODO DE EXECUÇÃO: FEVEREIRO 2024 A DEZEMBRO 2024.

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Tratando-se de uma instituição assistencial, sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, que realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares. Faz se necessária o apoio financeiro para ajudar a custear as despesas administrativas, pois o serviço oferecido é gratuito, onde a instituição mantem no quadro de funcionários profissionais especializados para garantir a excelência do serviço prestado. Tudo isso se torna oneroso em face do objetivo proposto pela instituição, que é oferecer gratuidade no atendimento devido ao público alvo serem pessoas em situação de rua, lares destruídos, famílias completamente vulneráveis as consequências impostas pelo vício.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

	Indicador Físico		Custos em R$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
- Recarga de gás de cozinha. - Açúcar. - Adoçante. - Arroz. - Feijão. - Macarrão. - Extrato de tomate. - Molho de tomate. - Água mineral. - Refrigerante. - Guaraná. - Refrigerantes. - Sucos. - Café. - Leite. - Chás. - Bolacha. - Pães. - Carnes. - Sal. - Cereais - Condimentos. - Frutas. - Gelo.				

- Legumes. - Temperos. - Verduras. - Guardanapos. - Papel Toalha. - Aquisição de refeições preparadas. - Aquisição lanches para café da manhã e lanche da tarde. - Aquisição de medicamentos mediante prescrição médica para acolhidos. - Botas de borracha. - Meias. - Chinelos. - Toalhas de banho. - Caixas plásticas. - Fita de adesiva" Poliuretano". - Fita crepe. - Linha de costura. - Sacolas. - Bobinas plásticas para armazenar alimentos. - Cobertores. - Colchas. - Lençóis. - Colchões de solteiro. - Capa impermeável para colchão. - Toalhas de banho - Cortinado "mosqueteiro". - Clipes - Grampos plásticos. - Bobina para relógio de ponto. - Etiqueta adesiva para pasta de arquivo. - Pasta suspensa. - Arquivo fácil. - Alfinete de aço. - Régua. - Canetas. - Grampeador. - Grampos				

- Lacre. - Papel A4. - Placas de acrílico. - Porta-lápis - Recarga de toner para impressora. - Etiqueta em formulário contínuo. - Despesas da equipe de trabalho com diárias, deslocamento, alimentação, hospedagens, para realizar capacitação, treinamento, palestras, cursos, congressos e seminários, reuniões intermunicipais e interestaduais. - Despesas da equipe de trabalho com capacitação, treinamento, palestras, cursos, pós-graduação. - Locação de veículos viagens com a equipe de trabalho a fim de realizar capacitação, treinamento, palestras, cursos, congressos, seminários, reuniões intermunicipais e interestaduais. - Locação de veículos para execução dos serviços realizados pela instituição; - Despesas de aluguel sede da instituição. - Despesas aluguel escritório da instituição. - Despesas de aluguel de espaços para extensão do projeto. - Mascara descartável. - Balde de plástico. - Desinfetante. - Desodorizante. - Solução clorada. - Detergente. - Sabonete líquido. - Esponja limpeza pesada. - Esponja lavar louças. - Flanela. - Panos para limpeza. - Papel higiênico. - Removedor limpeza pesada. - Rodo. - Saco para lixo.				

- Papel toalha. - Vassoura. - Esfregão. - Prendedor de roupa - Aparelho de barbear. - Creme dental. - Escova de dente. - Escova para roupas. - Esponja de banho. - Sabonete. - Shampoo. - Sabão em pó. - Sabão em barra. - Repelente. - Cortador de unha. - Fio dental. - Cotonete. - Desodorante. - Hidratante corporal. - Despesas com serviços prestados por profissionais nas áreas administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática, marketing. - Despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica. - Despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto. - Despesas de telefonia fixa e telefonia móvel. - Despesas com mão de obra de serviços de manutenção e reparos das instalações hidráulicas, elétrica, pintura, manutenção corretiva do prédio. -Despesas de manutenção e reparos nas instalações hidráulicas, elétrica, pintura, manutenção corretiva do prédio. - Despesas com manutenção e conservação de veículos, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura. Veículos: Placa HEO 6253 Celta / Placa GUB 6606 Saveiro / Placa HLY 3703 Strada.				

- Despesas de Internet; assinaturas periódicas e anuidades de serviços de streaming, assinaturas de livros, assinatura digital, antivírus. - Serviços de limpeza, conservação, dedetização, sucção de fossa. - Material para manutenção: Amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, pedra brita, bóia, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, nipe, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, pregos, sifão, tampa para vaso, telha, tijolo, torneira, trincha, pincel, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, argamassa, rebite, rejunte, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, disjuntores, eletrodos, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas, luminárias, fusíveis, interruptores, pilhas e baterias, pinos e plugs, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada, interruptores.				
TOTAL				**67.925,50**

5 – FORMA, LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SUAS ETAPAS:

O projeto será aplicado na parte de manutenção e custeio no ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA, localizado na Br 365 Km744 Chácara Soledade Novo Sul. O período de execução acontecerá de Fevereiro de 2024 a Dezembro de 2024.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
6.1 – CONCEDENTE – R$						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		67.925,50				
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba,** para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____

_____
Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152
Fone: (34) 3271-8239 – ITUIUTABA / MG
regulacao.saude@ituiutaba.mg.gov.br

Ao **setor de convênios,**

Plano de trabalho apresentado no PA 7976/2024 apensado ao PA 3491/2024 aprovado, o espaço alternativo realiza o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, prestando serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. É uma unidade que têm por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com programa terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica, e de reinserção social.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matricula:5613, deverá ser apresentado ao fiscal mensalmente a relação dos atendimentos da instituição.

A gestora do Contrato será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

15/04/2024

Sandra Apª B. Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Isabella Cristina Borges
Matrícula 4035
Secretária Adjunta de Atenção à Saúde

Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 3491/2024 – 7976/2024
ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024
INTERESSADO: Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

PARECER TÉCNICO Nº 153/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA's 3491/2024 e 7976/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R$67.925,50 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção do Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, entendemos que é necessário observar o que segue:

Controladoria Geral do Município
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132
ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

- Deverá constar informação da Dotação Orçamentária na minuta do Termo de Fomento;

- A certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade está vencida (fl.51);

- Os certificados de regularidade do FGTS-CRF estão vencidos (fl.42 e 73);

No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado no segundo momento, anexo ao PA nº 7976/2024 fls (3/10), e aprovado pela Secretaria Gestora (fl.11). **Processo nº 7976/2024 está apenso ao PA nº3491/2024.**

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam recursos somente para **custeio**.

Ante o exposto, desde que **sanadas** as observações apontadas, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

> *Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.*
> *(...)*
> ***§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (Grifo nosso)***

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro

a/ Winnye ... ...

público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7° do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:

> *Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*
>
> ***§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.*** *(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)*

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:
I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
II - não devem possuir conotação eleitoral;
III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

> *[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*
>
> *[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros.*

> *Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.5047/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições. [...] (Ac. de 24.4.2012 no REspe nº 282675, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)*

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Ituiutaba, 24 de abril de 2024.

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município